

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 25 879/2006 de 21 de Dezembro

O artigo 14.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, estabelece que os automóveis utilizados no transporte de crianças devem estar providos com extintor de incêndios e caixa de primeiros socorros, cujas características são fixadas por despacho do director-geral de Viação.

Tornando-se assim necessário estabelecer as características dos referidos equipamentos, nos termos do artigo 14.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, determina-se:

1— Os extintores de incêndio dos automóveis utilizados no transporte de crianças devem obedecer ao estabelecido através do despacho n.º 15 680/2002 (2.ª série) para veículos de transporte público de passageiros, da mesma categoria.

2— As características da caixa de primeiros socorros, bem como o conteúdo mínimo da mesma, constam do anexo ao presente despacho.

3— A caixa de primeiros socorros deve estar colocada no interior do habitáculo do veículo, em local facilmente acessível.

4— É admitida a utilização de caixas de primeiros socorros de modelo e conteúdo conforme com a regulamentação em vigor em qualquer outro Estado-Membro da Comunidade Europeia, da Turquia ou país integrante do Acordo Europeu de Comércio Livre, signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu.

24 de Novembro de 2006.— O Director-Geral, *Rogério Pinheiro*.

ANEXO

1— Características da caixa:

- a) A caixa deve ser resistente ao choque e o seu material não deve afectar o respectivo conteúdo;
- b) Não deve possuir arestas cortantes que possam provocar ferimentos;
- c) Deve ser de cor viva e contrastante;
- d) Deve estar devidamente identificada através da inscrição «Caixa de primeiros socorros» e possuir indicações sobre o seu conteúdo em língua portuguesa e validade do respectivo conteúdo quando aplicável;
- e) Deve possuir sistema de fecho;
- f) Deve ser hermética;
- g) O respectivo conteúdo não deve cair quando a caixa é inclinada a um ângulo de 30º relativamente a um plano horizontal.

2— Conteúdo mínimo:

- a) Um rolo adesivo (para manter as compressas fixas sobre o ferimento);
- b) Vários pensos rápidos (para pequenos ferimentos);
- c) Vários pensos de compressão (gaze) de diversos tamanhos (para compressão ou para manter os ferimentos protegidos);

- d)* Várias compressas para queimaduras de diversos tamanhos (para ferimentos de maior dimensão);
- e)* Várias ligaduras elásticas de diversos tamanhos (para manter as compressas fixas sobre o ferimento);
- f)* Uma manta de primeiros socorros de tamanho mínimo de 2100 mm×1600 mm, em poliéster metalizado ou outro material de características equivalentes, em embalagem fechada (para protecção contra o frio e o calor);
- g)* Várias compressas para feridas (para proteger ferimentos abertos);
- h)* Várias ligaduras triangulares (para imobilizar zonas corporais fracturadas);
- i)* Uma tesoura (para cortar roupa);
- j)* Vários pares de luvas descartáveis, em embalagem fechada (para protecção contra infecções);
- l)* Um manual de primeiros socorros;
- m)* Uma lista do conteúdo da caixa de primeiros socorros com indicação da matrícula do veículo.